PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 24 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1348 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 050, DE 24 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Bárbara El Khoury	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Patrulha Rural	Despesas de viagens	R$ 200,00
Bárbara El Khoury	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Patrulha Rural	Despesas de pequenos valores	R$ 400,00
Douglas Fortunato	Gabinete do Prefeito	Despesas de viagens	R$ 3.500,00
Priscila Barassa dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	Despesas de pequenos valores	R$ 3.000,00
Marcinei Enivaldo da Silva	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Departamento de Trânsito	Despesas de pequenos valores	R$ 1.000,00

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 005, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 24 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Objetivo: apresentação dos estudos técnicos, que resultaram na reformulação do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Amparo para ampliar a mobilidade da população oferecendo a prestação de um serviço de transporte público em condições adequadas e elevado padrão de qualidade, após a sua reorganização e conclusão do processo de concessão, dentro dos parâmetros das Leis nº 8.666/93, 8.987/95, 9.503/97, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada a executar o serviço de transporte público com eficiência e eficácia dentro do município.

I. SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA

• A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e a Lei 8.987/95, que regulamenta as concessões e permissões de serviços públicos, estabelecem a necessidade de projeto básico e informações detalhadas para a contratação de serviços por meio de concessão.

• A Prefeitura de Amparo, visando atender as necessidades de mobilidade urbana insertas na Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da política Nacional de Mobilidade Urbana, urge implantar um Novo Sistema de Transporte Coletivo que deva ser permanentemente avaliado e reordenado, visando o atendimento pleno dos desejos dos usuários.

• O transporte coletivo deve adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento de Amparo e a ele servir, inclusive como elemento indutor da contínua evolução da cidade seguindo as políticas de desenvolvimento estabelecidas pelo Poder Público. Tendo essa caracterização como ponto de partida, uma das propostas de melhoria para a mobilidade urbana na região a curto prazo, é o desenvolvimento e a implantação de um Plano de Transporte coerente com a realidade atual, moderno, sustentável, acessível, voltado para o conforto do usuário em seus deslocamentos, com sistemas de tecnologias de informação e comunicação em tempo real.

• Ciente deste cenário, o Poder Público, com foco no interesse do município e da sociedade, no que se refere à implantação desse projeto, utiliza-se de instrumentos conforme prevê a legislação federal pertinente (Lei Nº 8.987/95).

• Para subsidiar o Poder Público Municipal nesta ação, a Prefeitura de Amparo autorizou, por meio do Processo nº 5644-4/2021, a empresa Memphis Engenharia e Consultoria S/S Eireli, a proceder com os Estudos de Engenharia de Transportes para a elaboração do Projeto Básico, Minuta do Edital de Licitação e Diretrizes de Gestão para a Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros.

• O período de concessão será de 15 anos - renováveis por mais 15 anos, de acordo com as premissas do projeto, e trará resultados como:

a. Melhorias da prestação dos serviços;

b. Satisfação do usuário do transporte coletivo;

c. Melhorias no monitoramento do sistema permitindo maior acuracidade na fiscalização e na aplicação de penalidades;

d. Melhorias dos indicadores de performance do sistema, no cumprimento das metas, pontualidade e regularidade;

e. Redução da evasão de receita, ocasionada em grande parte pela falta de controle e equipamentos de tecnologia;

f. Preservação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

g. Maior participação e controle da Gestão Pública no Sistema, com indicadores confiáveis.

• Esta Audiência Pública tem como objetivo apresentar aos moradores de Amparo e aos demais interessados os estudos já elaborados, ouvir as sugestões para posterior análise dos pleitos. É um evento de caráter público, onde se permite a participação de qualquer pessoa.

II. SOBRE O FORMATO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A realização da Audiência Pública dos estudos técnicos para a Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Amparo, se dará em formato Presencial.

III. DA CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, em atendimento às disposições legais, CONVIDA a população, a sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos e interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DE AMPARO.

A Audiência Pública será realizada no dia 04/04/2022 (segunda-feira), às 16 horas, no formato PRESENCIAL, na Câmara Municipal de Amparo, situada na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, Centro.

IV. PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

• Abertura do local para a acomodação dos participantes.

• Início da Audiência Pública, com a manifestação do Cerimonialista ou Presidente da Audiência;

• Apresentação técnica do Projeto Básico para concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros de Amparo.

• Manifestações Recebidas e posicionamentos técnicos

• Encerramento.

O material de apoio à Audiência Pública, estará disponível para consulta pública, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte e no site www.amparo.sp.gov.br

V. DO RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

As contribuições sobre os conteúdos dos estudos da Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros de Amparo poderão ser encaminhadas no dia da Audiência Pública. As contribuições deverão ser elaboradas em formulário específico a ser disponibilizado no dia da Audiência. Após o preenchimento, o interessado deverá entregar a ficha ao profissional de apoio, que irá transmitir a manifestação para leitura da equipe técnica que está conduzindo a apresentação.

As contribuições deverão atender os requisitos mínimos descritos a seguir para sua aceitabilidade:

• Nome completo;

• Endereço residencial, com logradouro, número, complemento e CEP;

• CPF; e

• Indicação do tema a que se refere o comentário, pertinente ao objeto da Audiência Pública.

Amparo, 17 de março de 2022.

_____

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 12.199/2021–Folium Et Vitae Farmácia de Maipulação Ltda-EPP

Proc. 13237/2021 – Cooperativa de Transportes de Cargas de Monte Alegre do Sul e Região-COOPERLEGRE

CANCELAMENTO DEFERIDO

Proc. 4319/2022– Metalúrgica Pacetta Ltda

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 11059/2021–Beneficência Portuguesa de Amparo -AIF nº 0270 e AIP nº 1136

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 24 de março de 2022

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10534/2021

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 19/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A INTERVENÇÃO MUNICIPAL E DAR CONTINUIDADE NO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS APLICADOS NO HOSPITAL PARA A POPULAÇÃO SUS E NÃO SUS, MONITORANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE, VISANDO A REORGANIZAÇÃO GERENCIAL, O APERFEIÇOAMENTO E A EXPANSÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS ATENDIMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE AMPARO E REGIÃO COM QUALIDADE E PRESTEZA, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.369 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021 (INTERVENÇÃO JUNTO A SANTA CASA ANNA CINTRA) E LEI MUNICIPAL Nº 4.187 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA ANNA CINTRA

VALOR: R$ R$ 11.637.630,96

VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 16/04/2022

AMPARO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO ADITIVO 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10534/2021

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 19/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO, EM RAZÃO DO REPASSE DE SUBVENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO VALOR DE R$ 681.742,68, PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONVENIADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 4.187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA ANNA CINTRA

VIGÊNCIA: 29/11/2021 A 16/04/2022

AMPARO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO ADITIVO 002 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10534/2021

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 19/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO, EM RAZÃO DO REPASSE DE SUBVENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO VALOR DE R$ 2.318.257,32, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 4.187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA ANNA CINTRA

VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 16/04/2022

AMPARO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO ADITIVO 003 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10534/2021

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 19/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO, EM RAZÃO DO REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.226 DE 26 DE JANEIRO DE 2.022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA ANNA CINTRA

VALOR: R$ 1.487.000,00

VIGÊNCIA: 27/01/2021 A 16/04/2022

AMPARO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 7288/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e

- Rosemeire Rossi

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação,

para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº. 11328/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº. 07, de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AMPARO

22 de março de 2022, início às 18h30 e término às 19h46.

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Amparo, sito a Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro, na cidade de Amparo/SP.

Presentes:

Representantes do Poder Público: Carlos Eduardo Mazzetto (Membro Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); Paulo Roberto Fernandes da Silva (Membro Titular – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Representantes da iniciativa privada: Fábio Luis do Nascimento (Membro Titular – Sindicato Rural de Amparo/ Vice-Presidente do COMTUR); Jorge Luis Benedetti (Membro Titular – Comunicação e Marketing Turístico); Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida (Membro Suplente – Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos); Wilson Barretos dos Santos (Membro Titular – Associação de Artesãos e Quituteiros).

Convidados presentes: Maurício Morosi Forato, engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Matheus Espedito Fructuoso, Diretor de Projetos e Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, convidado a secretariar esta reunião e a redigir a sua respectiva ata; Gisela Maura de Aguiar Moraes, Assessora da Secretaria Municipal de Governo.

No 22º (vigésimo segundo) dia de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) decorreu a partir das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) a reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – doravante grafado como COMTUR ou CONSELHO. Iniciando a reunião, o senhor Fabio mencionou que na ausência justificada do Presidente do CONSELHO, caberia a ele, sob força do Regimento Interno, enquanto Vice-Presidente, presidir a referida sessão. Por constar da ORDEM DO DIA pauta única referente à definição dos objetos a serem financiados pelos recursos do DADETUR durante este exercício ânuo, a saber, dois mil e vinte e dois, que já vinham, inclusive, sendo discutidos em reuniões antecedentes, passou-se brevemente à sua defesa, chegando, como delimitação programática, aqueles que à frente se demonstra, sob aquiescência geral dos presentes: (1) CONCLUSÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO (vulgo Parque das Águas); (2) REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DR. PAULINO RECH, COM A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA SAÚDE - 2ª ETAPA; (3) PONTE VECCHIO - 2ª ETAPA: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO; (4) FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; (5) REFORMA DO LAGO DO LARGO DA MATRIZ; (6) PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; (7) CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ABRIGO DE VEÍCULOS ANTIGOS DO ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO “BERNARDINO DE CAMPOS”, com reforma do telhado e melhorias no assoalho do espaço; (8) REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “CARLOS FERREIRA”; (9) PARQUE LINEAR, PLAYGROUND E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE CÓRREGO DO RIO VERMELHO (ainda sem denominação). Frisa-se nesta a indicação do senhor Sylvio, aclamada e endossada por todos os conselheiros presentes, de que, em caso de os recursos serem, por qualquer motivo e a qualquer tempo, contingenciados pelo Governo do Estado de São Paulo, deveria a administração pública municipal priorizar, da lista de objetos assumidos pelo COMTUR (nesta lavrados), aqueles que já foram iniciados e que, portanto, exigem continuidade para serem concluídos, a despeito daqueles objetos que seriam iniciados no exercício corrente, e que poderiam ser contemplados em ocasião mais oportuna. Estabelecido este

compromisso, deu-se sequência à reunião, com todos os membros declarando ciência sobre os 06 (seis) critérios exigidos pelo COC para pleito dos recursos DADETUR, como estabelecido em sua 206ª reunião, a saber: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2. Associação com atrativo turístico do município; 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); e 6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional, tendo os membros observado que no Plano de Aplicação apresentado todos os objetos ofereciam justificativas aos critérios exigidos. Constatada frente unânime pela aprovação dos objetos nos termos citados, a Presidência ad hoc declarou a sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Matheus Espedito Fructuoso, a presente ata, com a plena concordância de todos os presentes acima nominados e abaixo referenciados.

Representantes Presentes

Fábio Luis do Nascimento

Vice-Presidente COMTUR

Sindicato Rural de Amparo

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Membro Titular

Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Matheus Espedito Fructuoso

Secretário ad hoc

Sec. Mun. de Governo

Carlos Eduardo Mazzetto

Membro Titular

Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano

Sylvio Rafael de C. C. Machado Almeida

Membro Suplente

Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos

Jorge Luis Benedetti

Membro Titular

Comunicação e Marketing Turístico

Wilson Barreto Santos

Membro Titular

Associação dos Artesãos e Quituteiros de Amparo

Secretaria Municipal de Administração

Amparo, 24 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração	24/02/2022 a 15/03/2022
CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 47.665,33
ICMS	R$ 8.643.173,05
FUNDEB	R$ 2.061.993,33
FPM	R$ 3.300.839,78
IPI	R$ 62.972,88
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 9,00
ROYALTIES PETROBRAS	R$ 737,06
FUNDO ESPECIAL	R$ 20.746,34
FNS ATENÇÃO ESPECIALIZADDA - NEFROLOGIA	R$ 303.720,03
DESONERAÇÃO DE ICMS	R$ 33.253,62
VIGILANCIA SANITARIA FEDERAL	R$ 16.636,42
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	R$ 137.950,00
FNS ATENÇÃO PRIMARIA	R$ 632.638,75
CFM MINERAL	R$ 4.766,41
CASA SAUDE RO TRABALHADOR	R$ 30.000,00
EMERGENCIA SAUDE PUBLICA COVID-19	R$ 60.000,00
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$ 11.730,00
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – PRE ESCOLA	R$ 22.348,40
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – ENS. MEDIO	R$ 34.620,60
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – EJA	R$ 1.518,08
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – PNAC	R$ 26.129,40
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – AEE	R$ 243,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR – PNAE	R$ 23.610,65
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR – MEREDA ESCOLAR	R$ 301.195,40
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS DO MUNCIPIO DE AMPARO	R$ 912.018,05

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 5559-6/2020.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, CELEBRADO AOS 30/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIME PICA PAU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP.

CNPJ Nº: 13.034.156/0001-35

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, tendo como termo inicial 18/02/2022 e termo final o dia 17/05/2022.

Amparo, 18 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 01.772.798/0002-33, para aquisição de insumos, solicitado através de mandado judicial nos autos 1003680-12.2020.8.26.0022, em favor de paciente, no valor total de R$ 10.059,00 (dez mil e cinquenta e nove reais).

Publique-se

Amparo, 18 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação das empresas INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP., CNPJ nº 18.872.656/0001-60 e KEREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ nº06.912.821/0002-61, para aquisição de medicamentos padronizados para atender toda a rede básica de saúde, no valor total de R$ 1.583,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais).

Publique-se.

Amparo, 18 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

CONTRATO N° 069/2022
Autorizado no
Processo de Licitatório nº 1747/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE, ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR "CURSO DE AGENTE DE INOVAÇÃO GOVERNAMENTAL" PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE

CNPJ Nº: 05.728.234/0001-73

VIGÊNCIA: 02 DIAS, DE 24/03/2022 A 26/03/2022.

VALOR: R$ 17.000,00

Amparo, 09 de março de 2022.

CONTRATO Nº070/2022
Autorizado no
Processo Licitatório n° 9837/2021

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIO E SALA DE AULA ADAPTADA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N°: 58.619.404/0008-14

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/03/2022 a 10/03/2023.

VALOR: R$ 1.270.000,00

Amparo, 11 de março de 2022.

CONTRATO N° 051/2022
Autorizado no
Processo de Compra nº 311/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA ANA CAROLINA MOISÉS DOS SANTOS, ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE GUARDAS MUNICIPAIS - CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL - PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO PORTE DE ARMA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2022.

CONTRATADA: ANA CAROLINA MOISÉS DOS SANTOS

CPF Nº: 247.253.118-10

VIGÊNCIA: 60 DIAS, tendo como termo inicial a data de 01/03/2022 e termo final em 29/04/2022.

VALOR: R$ 8.455,30

Amparo, 16 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO: Processo nº: 191/2022 MODALIDADE: Carta Convite nº: 003/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição e construção de duas pontes, sendo uma na Rua Santo Moreto ligando os bairros São Dimas e Chácara São João e outra na Estrada AMP 344 – AMP José Carlos Ferreira, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e quinze minutos, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para a Sessão Pública da Carta Convite n° 003/2022. Foram convidadas 03 empresas para o certame, a saber: Projecon Projetos & Construções Ltda., Indústria de Pré-Moldados Stafocher Ltda. e R. A. B. Regiani Terraplengem. Todas as empresas convidadas apresentaram os envelopes. Após a abertura e análise dos envelopes nº 01

– Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas, a Comissão Julgadora de Licitações julgou INABILITADA a empresa Indústria de Pré Moldados Stafocher Ltda. por apresentar sem autenticação o Contrato Social, referente ao item 5.3.1 do Edital e a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao item 5.4, alínea "d" do Edital e por não apresentar a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao item 5.4, alínea "b" do Edital, a prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS, referente ao item 5.4, alínea "c" do Edital, a Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro e seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU, referente ao item 5.6, alínea "a" do Edital, o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome da licitante, referente ao item 5.6, alínea "b" do Edital e o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome do responsável técnico, referente ao item 5.6, alínea "d" do Edital. A empresa Projecon Projetos & Construções LTDA – EPP foi julgada INABILITADA por apresentar sem autenticação a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao item 5.4, alínea "d" do Edital, o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome da licitante, referente ao item 5.6, alínea "b" do Edital e o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome do responsável técnico, referente ao item 5.6, alínea "d" do Edital. A empresa R.A.B. Regiani Terraplenagem ME foi julgada INABILITADA por apresentar Contrato Social com objeto não compatível com o do certame, desatendendo ao item 5.3.1 do Edital e por não apresentar o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome da licitante, referente ao item 5.6, alínea "b" do Edital e o atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU em nome do responsável técnico, referente ao item 5.6, alínea "d" do Edital. Devido ao ocorrido, os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para manifestação acerca da continuidade do processo licitatório, tendo em vista que todas as empresas convidadas para o certame foram consideradas inabilitadas, a qual opinou pela revogação do presente certame, tendo em vista que o objeto será reavaliado, com abertura de novo procedimento licitatório. Diante do ocorrido, a Comissão Julgadora corrobora com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e entende que o certame deve ser revogado, na medida que não houve o cumprimento de pelo menos 03 (três) propostas válidas ou aptas, conforme exigência do § 3º do art. 22 da Lei de Licitações. Pois bem, o art. 22, § 3º da Lei de Licitações, assim dispõe: "Art. 22. São modalidades de licitação: (...) § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. " (grifamos). Nota-se que o dispositivo legal exige que o certame conte com a participação de pelo menos três licitantes, mas não basta apenas convidar o número mínimo de três, há que ser finalizado com pelo menos três empresas, ou seja, deverá haver três empresas com propostas válidas e aptas a contratar com o Município, sob pena de repetição; tal interpretação decorre do expresso disposto nos §§ 6º e 7º do mesmo dispositivo legal, vejamos: "§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. " (grifamos). "§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite." (grifamos). Embora a exceção mencionada no dispositivo, observamos que não se trata – pelo menos neste primeiro momento – de objeto complexo ou que há comprovada restrição de mercado, tão pouco justificativa que ateste com veemência tais circunstâncias. Não bastasse as considerações devidamente fundamentadas em disposição legal, o TCU em sua Súmula 248, assim definiu: " SÚMULA Nº 248 Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993. " (grifamos). Ademais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços informou em seu parecer que o projeto objeto do presente certame deverá ser revisto para melhor atendimento do interesse público. Pelo exposto, a Comissão Julgadora decide que a presente licitação seja REVOGADA, nos termos do disposto no art. 22, § 6º e § 7º da Lei Federal de nº 8.666/93. Remetam-se os autos ao Chefe do Executivo para deliberação quanto a revogação do processo. Publique-se na forma da lei. Publique-se na forma da lei.

Amparo, 07 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO: Processo nº: 191/2022 MODALIDADE: Carta Convite nº: 003/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição e construção de duas pontes, sendo uma na Rua Santo Moreto ligando os bairros São Dimas e Chácara São João e outra na Estrada AMP 344 – AMP José Carlos Ferreira, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.. DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 4.320/1964 e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo,

determino a REVOGAÇÃO do processo Licitatório, observados os preceitos legais da lei referida. Publique-se.

Amparo, 08 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO:- Processo nº 5411/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico usado pelos profissionais na rede básica de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 07/04/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de 25/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Processo nº 6846-4/2021. – Pregão Eletrônico nº 023/2022. – Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico utilizado em todos os serviços municipais de saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – Oferta de Compra nº 816800801002022OC00011 e 816800801002022OC00012. – COMUNICADO: O Sr. Julio César Camargo, Diretor do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo, constituído pela Portaria nº 230 de 05 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012 e pelo MEMO nº 049/2021 expedido pelo senhor Secretário Municipal de Administração, RATIFICA o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2022 nos termos constantes da sua última edição homologada no dia 10 de março de 2022, para no mérito determinar nova data de encerramento que ocorrerá no dia 31 de março de 2022, às 09 horas, através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 24 de março de 2022.

Júlio César Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	24527	CHAC. SAO JOAO	6243
2	17337	CHAC. SAO JOAO	6223
3	20775	CHAC. SAO JOAO	6224
4	20829	CHAC. SAO JOAO	6225
5	23122	CHAC. SAO JOAO	6226
6	17383	CHAC. SAO JOAO	6227
7	23164	CHAC. SAO JOAO	6228
8	20465	CHAC. SAO JOAO	6229
9	17106	CHAC. SAO JOAO	6230
10	17107	CHAC. SAO JOAO	6231
11	17071	CHAC. SAO JOAO	6232
12	17549	CHAC. SAO JOAO	6233
13	21258	CHAC. SAO JOAO	6234
14	17081	CHAC. SAO JOAO	6235
15	23898	CHAC. SAO JOAO	6236
16	17170	CHAC. SAO JOAO	6238
17	17974	CHAC. SAO JOAO	6239
18	18510	CHAC. SAO JOAO	6240
19	17080	CHAC. SAO JOAO	6241
20	17058	CHAC. SAO JOAO	6211
21	21227	CHAC. SAO JOAO	6212
22	17079	CHAC. SAO JOAO	6213
23	17047	CHAC. SAO JOAO	6217
24	23706	CHAC. SAO JOAO	6218
25	23892	CHAC. SAO JOAO	6219
26	23890	CHAC. SAO JOAO	6220
27	23891	CHAC. SAO JOAO	6221
28	24607	STA MARIA AMPARO	6187
29	16881	STA MARIA AMPARO	6188
30	23931	STA MARIA AMPARO	6189
31	20266	STA MARIA AMPARO	6190
32	18260	STA MARIA AMPARO	6191
33	16508	STA MARIA AMPARO	6192
34	17506	STA MARIA AMPARO	6193
35	23857	STA MARIA AMPARO	6194
36	26695	STA MARIA AMPARO	6195
37	16326	STA MARIA AMPARO	6196
38	24683	STA MARIA AMPARO	6197
39	24324	STA MARIA AMPARO	6198
40	17109	CHAC. SAO JOAO	6199
41	23753	CHAC. SAO JOAO	6200
42	18261	CHAC. SAO JOAO	6202
43	25301	CHAC. SAO JOAO	6201
44	17749	CHAC. SAO JOAO	6203
45	17600	CHAC. SAO JOAO	6204
46	16000	CHAC. SAO JOAO	6205
47	24392	CHAC. SAO JOAO	6208
48	23707	CHAC. SAO JOAO	6206
49	24519	CHAC. SAO JOAO	6207
50	17088	CHAC. SAO JOAO	6209
51	17104	CHAC. SAO JOAO	6210
52	17066	CHAC. SAO JOAO	6214
53	24668	CHAC. SAO JOAO	6215
54	12923	CONJ. HERM. GERBI	6262
55	13368	CONJ. HERM. GERBI	6263
56	13125	CONJ. HERM. GERBI	6264
57	13005	CONJ. HERM. GERBI	6265
58	12848	CONJ. HERM. GERBI	6266
59	12914	CONJ. HERM. GERBI	6267
60	10991	CONJ. AL. MARQUES	6253
61	10988	CONJ. AL. MARQUES	6254
62	10812	CONJ. AL. MARQUES	6255
63	23393	ALBERTO MARQUES	6256
64	10821	ALBERTO MARQUES	6257
65	25776	CONJ. AL. MARQUES	6258
66	25589	CONJ. AL. MARQUES	6259
67	10764	CONJ. AL. MARQUES	6250
68	15988	CONJ. AL. MARQUES	6251
69	10794	CONJ. AL. MARQUES	6246
70	25091	CONJ. AL. MARQUES	6247
71	10793	CONJ. AL. MARQUES	6248
72	26544	QUINTAS DE SAO THIAGO	6339
73	27114	QUINTAS DE SAO THIAGO	6340
74	19624	DESMEMB IVAN CRAVEIRO	6244
75	23295	CONJ. AL. MARQUES	6245
76	19322	STA MARIA AMPARO	6327
77	17199	STA MARIA AMPARO	6328
78	17202	STA MARIA AMPARO	6336
79	16248	STA MARIA AMPARO	6335
80	21671	STA MARIA AMPARO	6334
81	17332	STA MARIA AMPARO	6333
82	21842	STA MARIA AMPARO	6332
83	27173	STA MARIA AMPARO	6331
84	21029	STA MARIA AMPARO	6330
85	17261	STA MARIA AMPARO	6316
86	19970	STA MARIA AMPARO	6321
87	16168	STA MARIA AMPARO	6320
88	23469	STA MARIA AMPARO	6319
89	19740	STA MARIA AMPARO	6318
90	21266	STA MARIA AMPARO	6307
91	17409	STA MARIA AMPARO	6308
92	23453	STA MARIA AMPARO	6309
93	20446	STA MARIA AMPARO	6310
94	17952	STA MARIA AMPARO	6311
95	17407	STA MARIA AMPARO	6312
96	20447	STA MARIA AMPARO	6313
97	16944	STA MARIA AMPARO	6314
98	18508	STA MARIA AMPARO	6315
99	16575	STA MARIA AMPARO	6326
100	16629	STA MARIA AMPARO	6325
101	23302	STA MARIA AMPARO	6324
102	21350	STA MARIA AMPARO	6323
103	19169	STA MARIA AMPARO	6322
104	27207	JD. PORTO REAL	6303
105	26997	JD. PORTO REAL	6302
106	26638	JD. PORTO REAL	6301
107	27049	JD. PORTO REAL	6300
108	27001	JD. PORTO REAL	6299
109	27299	JD. PORTO REAL	6305
110	27093	JD. PORTO REAL	6298
111	26646	JD. PORTO REAL	6297
112	27092	JD. PORTO REAL	6306
113	27336	JD. PORTO REAL	6304
114	2685	JD. PORTO REAL	6291
115	27094	JD. PORTO REAL	6294
116	27329	JD. PORTO REAL	6295
117	26742	JD. PORTO REAL	6296
118	26766	JD. PORTO REAL	6293
119	26004	QUINTAS DE SAO THIAGO	6349
120	26607	QUINTAS DE SAO THIAGO	6350
121	25506	QUINTAS DE SAO THIAGO	6353
122	25833	QUINTAS DE SAO THIAGO	6352
123	27432	QUINTAS DE SAO THIAGO	6345
124	25526	QUINTAS DE SAO THIAGO	6341
125	25704	QUINTAS DE SAO THIAGO	6342
126	26142	QUINTAS DE SAO THIAGO	6344
127	25593	QUINTAS DE SAO THIAGO	6343
128	25611	QUINTAS DE SAO THIAGO	6346
129	27137	QUINTAS DE SAO THIAGO	6348
130	27433	QUINTAS DE SAO THIAGO	6347
131	21859	JD. MOREIRINHA	6290
132	25238	JD. MOREIRINHA	6288
133	10142	JD. MOREIRINHA	6287
134	12602	JD. MOREIRINHA	6285
135	23394	JD. MOREIRINHA	6284
136	12751	JD. MOREIRINHA	6283
137	21468	JD. MOREIRINHA	6282
138	13752	JD. MOREIRINHA	6279
139	10623	JD. MOREIRINHA	6278
140	9289	JD. MOREIRINHA	6277
141	8959	JD. MOREIRINHA	6275
142	17492	JD. MOREIRINHA	6269
143	11751	JD. MOREIRINHA	6270
144	10211	JD. MOREIRINHA	6274
145	14610	JD. MOREIRINHA	6273
146	12729	JD. MOREIRINHA	6272
147	11524	JD. MOREIRINHA	6271
148	10848	JD. MOREIRINHA	6268

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de

ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001513/2022 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL NAS ETA´S I, II E IV, INSTALAÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO NOS RESERVATÓRIOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS - DATA DE ENCERRAMENTO: 12/04/2022 às 9:15 horas - ABERTURA: 12/04/2022 às 09:30 horas – CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO – Edital disponível a partir do dia 28/03/2022 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/tomada-de-precos . INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8400, ramais 261 e/ou 237 com Tauan ou Marli

Amparo, 24 de março de 2022.

MARLI ROLEDO MAIORAL

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

ATENÇÃO

Notificações

Fica notificado os usuários[1], abaixo relacionado por código de ligação (Seu Código)[2], caso queira apresentar no prazo de 10(dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, recurso contra a aplicação da(s) penalidade(s) a seguir :

Seu Código : 23088 – PQ. ARCADAS Resolução n°246/2018 ARES PCJ			
Data	Irregularidade	Infração	Multa
07/03/2022	Artigo 63, XV - Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; Artigo 63, IX - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete; Artigo 63, I - Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos	Art. 64, I '' e '' Infração Graves Art. 64, II ''d'' Infração Gravíssimas Art. 64, III ''a'' Infração Gravíssimas	Artigo 63, § 2º , V, ''b'' Valor : R$ 629,70 Artigo 63, § 2º , V, ''c'' Valor : R$ 1049,50 Artigo 63, § 2º , V, ''c'' Valor : R$ 1049,50

	serviços;		

Seu Código : 18854 – JD. SILVESTRE II Resolução n°246/2018 ARES PCJ			
Data	Irregularidade	Infração	Multa
07/03/2022	Artigo 63, XV - Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; Artigo 63, I - Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços;	Art. 64, I '' e '' Infração Leve Art. 64, III ''a'' Infração Gravíssima	Artigo 63, § 2º , V, ''a'' Valor : R$ 419,80 Artigo 63, § 2º , V, ''c'' Valor : R$ 1049,50

(1) Todos os usuários, cuja tentativa de entrega da Notificação foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças